

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2014
LICITAÇÃO CONVITE 022-02/2014

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉSAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA**, com sede na Rua Roberto Fredolino Kolling, 380, Lajeado, RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.620.101/0001-19, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIS HENRIQUE SCHNEIDER**, portador do CPF nº. 555.094.790-00, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do caminhão VW 24250 Worker, placas INE-3463, compreendendo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme descrição do Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Deverão ser utilizadas peças novas (não recondicionadas), de 1ª linha e fornecida **garantia de 12 (doze) meses** do serviço e das peças.

Parágrafo Terceiro - Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como os materiais de limpeza, serão fornecidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, devendo ser concluídos em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto - Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar as peças substituídas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, situado no Parque de Máquinas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 7.859,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)** pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R\$ 6.604,00 em materiais e R\$ 1.255,00 em serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, baseados em notas fiscais dos serviços prestados acompanhadas das autorizações administrativas para a realização dos mesmos, que serão expedidas pelo Município.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos que deverá vir acompanhada de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Estradas e Rodagem

26.782.0010.2052 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (6132)

33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6141)

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 022-02/2014, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

4.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

4.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

4.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3 – O **CONTRATANTE** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, sendo possível sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 022-02/2014.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 12 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
César Leandro Marmitt
PREFEITO

RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA
Luis Henrique Schneider
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
Caminhão VW 24250 Worker, placas INE-3463

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	Bico injetor	06	360,00	2.160,00
02	Reparo unidade eletrônica	06	68,00	408,00
03	Válvula dosadora	01	329,00	329,00
04	Mangueira de alimentação	01	368,00	368,00
05	Cabeçote de filtro	01	479,00	479,00
06	Reparo da bomba	01	268,00	268,00
07	Jogo de peças válvula de aspiração	03	375,00	1.125,00
08	Anilha de retenção	01	155,00	155,00
09	Anilha de retenção	01	42,00	42,00
10	Anel fechamento	01	18,00	18,00
11	Filtro de entrada da bomba	01	36,00	36,00
12	Filtro racor	01	78,00	78,00
13	Válvula de alívio rail	01	478,00	478,00
14	Válvula medidora	01	660,00	660,00
15	Serviço de rasther	01	185,00	185,00
16	Serviço de remoção e instalação de bomba e bico injetor	01	120,00	120,00
17	Serviço de bomba de alta	01	380,00	380,00
18	Serviço de testar unidades eletrônicas	06	95,00	570,00